

**AUTOENGANO E A REPRESENTAÇÃO DO DIREITO EM A MORTE DE IVAN
ILITCH**

**SELF-DECEPTION AND THE REPRESENTATION OF LAW IN *THE DEATH OF IVAN
ILYICH***

Marco Antonio Loschiavo Leme de Barros

RESUMO.

O propósito deste estudo é examinar a relação o simbólico do direito na literatura, sobretudo como metáfora de ordem e estrutura dentro da novela de Lev Tolstói, *A morte de Ivan Ilitch*. A abordagem adotada nesse estudo parte da análise conhecida como “direito na literatura”, na qual se preocupa com a representação do direito na narrativa literária. O exame será focado na personagem central da narrativa, um magistrado na Rússia Imperial. Será estabelecido como parâmetro de análise as contribuições de Rousseau acerca da legitimidade do direito a partir das respostas as demandas sociais.

Na obra, o que é apresentado é o retrato dessa personagem e o seu processo de engano, tal caracterização permite entender o papel do direito no reinado do Czar Nicolau II – época da narrativa. O direito serviu como instrumento que, historicamente, possibilitou a manutenção de um regime político autocrático e impossibilitou a transformação social no país.

PALAVRAS-CHAVES: DIREITO NA LITERATURA; LEV TOLSTÓI; AUTOENGANO; MORTE.

ABSTRACT.

The purpose of this study is to understand the symbolic use of law in literature, mainly as a metaphor for order and structure in the novel by Lev Tolstoy, *The Death of Ivan Ilyich*. The approach adopted in this study is the analysis known as "law in literature", which is concerned with the representation of law in the literature classics. The study will be focus on the central character of the novel, the life of a judge in Imperial Russia. The parameter for analysis is the contributions of Rousseau about the legitimacy of law through social demands.

In the novel, it is shown the portrait of the main character and its process of deception that will characterize the role of law in the reign of Tsar Nicholas II. The law was an instrument that historically enabled the maintenance of an autocratic political regime and refrained social transformation in the country.

KEY-WORDS: LAW IN LITERATURE; LEV TOLSTOI; SELF-DECEPTION; DEATH.

I. INTRODUÇÃO

O propósito deste estudo é examinar o uso simbólico do direito na literatura, sobretudo como metáfora de ordem e estrutura dentro da novela de Lev Tolstói, *A morte de Ivan Ilitch*. De fato não será possível apresentar uma completa análise da obra isto porque a extensa relação entre direito e literatura proporciona uma pluralidade de interpretações do texto. Além disso, trata-se de narrativa de incontestável riqueza literária, com genuína força e intensidade de Tolstói.

Admite-se como parâmetro de análise a perspectiva rousseuniana que, “(...) *a força não faz o direito, e que só se é obrigado a obedecer aos poderes legítimos*” (ROUSSEAU, 2006, p. 13). É dizer, nada será eficaz num ordenamento jurídico se não captar a voz da sociedade. Nesta perspectiva o direito obrigatoriamente se encaminha para a satisfação das demandas sociais.

Como será apresentado, essa perspectiva de análise possibilitará identificar no texto uma problemática essencial, a saber, uma forma irracional e entorpecida do direito. Durante o reinado do Czar Nicolau II, o direito possibilitou a manutenção de um regime político autocrático e impossibilitou a transformação social.

Neste modelo, o direito serviu como um instrumento para a reificação – o retrato é Ivan Ilitch, um juiz de carreira que sempre seguiu o caminho “decente”. O que Tolstói apresenta na novela é a burocratização da vida, dominado pelo poder do Czar – no limite, trata-se da banalização das relações humanas. Justiça é aqui sinônimo de eficiência e conformismo, vale dizer, controle e planejamento de um único grupo dominante no poder.

Para o intento deste estudo, a banalização reflete no próprio autoengano da personagem. Aliás, talvez esta seja a grandiosidade da novela de Tolstói, que descrever com sutileza a decadência de uma vida notadamente vazia e angustiada, em conflito com a busca pelo reconhecimento social. Historicamente, o resultado disso foi a Revolução de 1917, que marcou a derrubada da autocracia do Czar Nicolau II e o início da articulação do Partido Operário Social Democrata Russo, com a luta do proletariado por representação e poder.

Para narrativa, é justamente quando o silêncio da personagem se rompe, acompanhado pelo criado Guerássim, que Ivan Ilitch passa a reexaminar sua vida. Por que foi assim? Longe das práticas e costumes sociais, a máscara burguesa revela uma enorme ausência de moral nos tratos cotidianos, distanciando o homem de sua espontaneidade, dos seus verdadeiros desejos e, sobretudo, do seu conhecimento. É um despertar tardio, mas esclarecedor: o poder do Czar era único e total, sem qualquer espaço para a participação do povo no poder.

O texto está dividido em cinco seções. A primeira introduz o tema e apresenta o objetivo do estudo. A segunda apresenta uma consideração acerca da importância da corrente de análise “direito na literatura”. A terceira seção apresenta brevemente a novela de Tolstói. Na seção seguinte, será abordado o papel do direito na trama e apresentar uma interpretação a partir da questão do autoengano da personagem. A última seção será dedicada a retomada de alguns apontamentos do texto.

II. CONSIDERAÇÕES ACERCA DO “DIREITO NA LITERATURA”

Inicialmente, antes da análise da obra de Tolstói, é necessário esclarecer a importância da análise do movimento direito e literatura (*Law and Literature*), isto porque esse movimento é uma aproximação peculiar entre essas áreas de conhecimento. O direito e literatura possui uma preocupação sobre o uso da linguagem e da compreensão do discurso jurídico, seja a partir de técnicas interpretativas ou pela representação do direito nas narrativas literárias. Para o direito, trata-se de uma preocupação sobre a formação do estudante de direito.

Estudantes, em particular estudantes de direito, precisam apreender sobre a natureza da linguagem. O problema é que ao invés de compreender o discurso jurídico como um resultado de um processo histórico, social complexo e dinâmico, de forças pessoais; estudantes tratam como se fossem uma estrutura racional independente, construídas a partir de denotações que correspondem somente a objetos na realidade. Assim, crucialmente, os estudantes falham ao desconhecer o discurso como uma construção polifônica, dependente da experiência humana (WARD, 2008, p.26, tradução livre)¹

A aproximação que provoca muito debate para a interpretação do direito é a aproximação do “direito como literatura” (ou “literatura no direito”). Trata-se de corrente de análise que

defende a aplicação de métodos de interpretação elaborados pela crítica literária, relevante contribuição é Dworkin (2010) com a noção de “romance em cadeia”². Outros focos dessa corrente diz respeito ao estatuto do intérprete e a liberdade de interpretação dos textos, vale dizer, interpretação literal, interpretação aberta e criativa ou condicionada a certa estrutura como, por exemplo, uma comunidade de intérpretes. Fato é que “direito como literatura” admite o direito como uma história a ser contada e interpretada e, portanto, nessa análise, é essencial verificar o papel do intérprete.

Outra abordagem do direito e literatura, que é adotada nesse estudo, é o “direito na literatura”. A preocupação dessa corrente é analisar os clássicos da literatura e verificar como o direito em geral ou temas do direito são representados nas obras. O interesse é menos voltado para a questão da interpretação e mais direcionado para a representação (forma) da arte. A ideia é simples, o direito também pode ser contado a partir da literatura.

Para o “direito na literatura” é interessante verificar como a arte estimula e apresenta os temas do direito, o que importa aqui é verificar o modo e como as apresentações correspondem a diferentes contextos históricos dessas grandes narrativas – as vezes o direito é elemento central da própria história como ocorre, por exemplo, em *Antígona* (Sófocles) e *O processo* (Kafka).

O “direito na literatura” serve como um registro histórico, fornecendo um vasto material para debate e reflexão – alguns autores, inclusive, afirmam que a literatura serve para “humanizar” o direito (STRECK; TRINDADE, 2013).

Esse estudo não pretende traçar linhas tão rigorosas entre direito e literatura ou trabalhar com técnicas interpretativas específicas. O interesse é verificar como é possível apresentar e como é apresentado os temas do direito em contextos e histórias particulares. Esse exercício possibilita, em primeiro lugar, conhecer histórias, e ao mesmo tempo apreender e vivenciar contextos e programas retratados nas grandes narrativas. Trata-se de um processo de aprendizagem da história do direito.

O presente texto se apropria do “direito na literatura”, para verificar como Tolstói apresenta o direito a partir do relato da vida de um funcionário público. O retrato não é apenas da personagem, mas de um modo de viver e um contexto específico, a Rússia entre o período de 1894-1917.

III. A NARRATIVA DE IVAN ILITCH

A obra *A morte de Ivan Ilitch* é a narrativa da vida do protagonista Ivan Ilitch, um magistrado da Rússia Imperial. A história começa com o fato da morte da personagem no primeiro capítulo. A partir daí, Tolstói, nos capítulos seguintes, apresenta ao leitor a vida desse personagem em três tempos: o início das atividades como estudante de direito, a carreira de magistrado e o matrimônio e o seu declínio de sua vida até a morte.

Deve ser destacado que ao longo da narrativa Tolstói apresenta o protagonista como um sujeito que leva “uma vida decente”. A vida decente aqui apresentada como a retidão do indivíduo politicamente correto, isto é, aquele sujeito que guia sua vida dentro de princípios morais aceitos e louvados socialmente e, por vezes, impostos pelo governo.

Toda essa “decência” e moralidade que permeiam a vida do personagem não parecem, entretanto, torná-lo pessoa amargurada ou recalçada. Ao contrário, Ivan Ilitch é descrito como um homem capaz, alegre, bonachão, mas um severo cumpridor daquilo que considerava seu dever.

A narrativa da história não é linear, o protagonista tem momentos de descontentamento, seja em relação a sua vida amorosa ou em relação a atividade profissional. Mas fato é que, no momento em que Ivan Ilitch consegue, finalmente, ser promovido para o cargo de juiz de Tribunal parece, que de certa forma, os problemas que afligem sua vida são superados e essa promoção dá certo conforto e estabilidade maior em sua vida: “Ivan Ilitch via com alegria (...) que novamente a vida dele, que sofrera um lapso, adquiria um caráter autêntico, que lhe era peculiar, de alegria, encanto e decência” (TOLSTÓI, 2006, p.29).

Ivan Ilitch se muda então para São Petersburgo, para iniciar um novo cargo público. Com a mudança, a narrativa se concentra na importância para a decoração da nova casa e no distanciamento do matrimônio. É precisamente aqui que a vida de Ivan Ilitch começa a mudar – com um processo de questionamento da personagem até o início do seu processo de declínio e morte. Ora, é a partir de um pequeno acidente doméstico sofrido por Ivan Ilitch, enquanto decorava sua casa, que desencadeou a doença que finda por matá-lo. Seria coincidência ou resultado de uma vida consumida pela ordem e controle.

Interessante destacar que a narrativa não revela a causa da morte de Ivan, e de certa forma o texto se encerra com uma aporia. Afinal, o que foi que matou a personagem? Qual seria a doença?

IV.O AUTOENGANO E O DIREITO POR TOLSTÓI

Como visto, a narrativa se estabelece em três tempos a partir da história pregressa de Ivan Ilitch: o início do estudo na Faculdade de Direito e, depois, o início da carreira como juiz de instrução, a miséria da vida burguesa com o matrimônio e, por último, a vida do moribundo com a cumplicidade do fiel Guerássim.

O relato é sincero. Quem foi Ivan Ilitch?

E quanto mais longe da infância, quanto mais perto do presente, tanto mais insignificantes e duvidosas eram as alegrias. A começar pela Faculdade de Direito. Ali ainda havia algo verdadeiramente bom: havia alegria, a amizade, as esperanças. Mas, nos últimos anos, esses momentos bons já eram mais raros. Depois, no tempo do seu primeiro emprego, junto ao governador, surgiram de novo momentos bons: eram as recordações do amor a uma mulher. A seguir, tudo isto se baralhava, e sobravam ainda menos coisas boas. Adiante, ainda menos, e, quanto mais avançava, mais elas minguavam. (TOLSTÓI, 2006)

A passagem revela o autoengano do próprio personagem. Como um bom homem, escoreito, que realizava seu trabalho decentemente se coloca nesta posição de desilusão consigo mesmo? Ivan Ilitch enfrenta uma contradição interna, nunca foi reconhecido pela sociedade, pelos amigos e pela família. Tratava-se apenas de outro qualquer no meio da multidão, no meio do trabalho, no meio do jogo de carteados - indiferente. Como indivíduo nunca realizou o seu mais íntimo desejo: ser percebido. É esse dilema que é apresentado na novela.

Importante frisar que o autoengano em questão não é meramente o resultado de um processo mental razoável que aproxima a convivência social como, por exemplo, o sujeito que adianta os ponteiros do relógio para não perder à hora, ou qualquer informação que sustenta nossas crenças, mesmo que sejam reconhecidas por nós como falsas³.

O autoengano de Ivan Ilitch está longe de ser um plano “razoável”, como fruto de uma busca de autoconhecimento. Aqui é elemento para a destruturação psíquica de uma

personagem que desconhece plenamente de si, revelando seu fim trágico – é apresentado ao leitor um distanciamento da personagem central em relação a sua própria natureza. Em outros termos, Ivan Ilitch não está enfrentando a ignorância constitutiva da condição humana, encarada por Sócrates no templo de Delfos, quando do “conheça a ti mesmo” se revelou a ignorância. Trata-se, ao contrário, da presumida desilusão da vida, indiferença admitida, reconhecida e testemunhada pelo seu tempo.

A personagem é consciente de sua infelicidade, da não-realização da vida privada em relação ao seu matrimônio como na vida pública, naquilo que diz respeita à busca pelo poder, pela riqueza e pela proeminência profissional:

O matrimônio...tão involuntário, e a decepção, o mau hálito da mulher, a sensualidade, o fingimento! E aquele trabalho morto, e as preocupações de pecúnia, e assim um ano, dois, dez, vinte – sempre o mesmo (TOLSTÓI, 2006, p 67)

A vida de Ivan Ilitch serve como base para uma confissão maior de Tolstói, não se trata apenas de uma narrativa da própria morte de um sujeito, mas de uma “maneira morta de viver-se” no contexto burguês do século XIX na Rússia. A vida das aparências e das conveniências sociais, da censura e da moralidade do Czar. Daquilo que pretensamente é chamado de moral da sociedade burguesa pelos teóricos frankfurtianos e, no limite, revela a ausência total de autonomia dos personagens na narrativa.

Isolados e espiritualmente lacônicos, as personagens da narrativa estão enclausurados nos seus egocentrismos, discutindo apenas jogos de interesses e meras banalidades. O direito surge aqui como um pretexto para os acontecimentos da vida desses personagens. Como um pano de fundo da narrativa, o direito representa complemento deste vazio, afinal sua ordem é *comme il faut*, formalista e operado por silogismos.

O que é relevado é que o direito também pode se autoenganar, ou girar em falso, como um sistema de manutenção de *status quo*, quando não objetiva justiça e transformação social. Esse era o retrato do Reinado do Czar Nicolau II, com severas repressões contra qualquer anseio popular, sobretudo dos proletariado. O direito não era um instrumento para conquista e reconhecimento social – sequer a política que estava totalmente submetida ao controle de um pequeno grupo de indivíduos.

Deve-se lembrar que esse estudo assume como contraponto o fato que o direito pode ser apresentado como um meio para realização dos fins sociais de toda espécie. É justamente

essa ausência que a obra de Tolstói denuncia, numa autocracia não há espaço para transformação social.

O que historicamente ficou confirmado foi que durante o reinado do Czar Nicolau II, marcado por diversas repressões contra movimentos populares, o direito era um instrumento de controle social, funcionando de modo distante da realidade social. O resultado foi a revolta popular que explodiu, inicialmente na Revolução de 1905, por reivindicação de direitos ao povo como reforma agrária, tolerância religiosa e fim da censura, e depois o ápice com a Revolução de 1917.

Em suma, a novela consegue destacar a ausência de transformação pelo direito, basta observar a carreira jurídica de Ivan Ilitch. Funcionário exemplar que apenas seguia ordens, desde o início como juiz de instrução até o final como membro do Tribunal. Dedicada a sua vida funcional, é retratado como um operador jurídico distante da realidade e dos seus ideais, longe das verdades Ivan Ilitch estava longe de si.

Aqui não existe nenhuma manifestação autêntica ou espaço para conquista de direitos. Tudo se faz dentro da ordem (heteronímia) de um sistema conservador e distante da realidade social, como os próprios personagens. Realizações são meras trocas de favores e ninguém queria se comprometer.

Ao refletir sobre o reinado do Czar Nicolau II, Tolstói indica que o direito pode ser um instrumento de dominação de classe. Nesse período, o que aconteceu foi a vontade do Czar, construindo um polo de poder total e pretensamente sem oposição ou resistência.

Talvez, seja suficiente lembrar do “Discurso sobre as ciências e as artes” de Rousseau, atentando pela corrosão do homem com as ciências e as artes:

Mas, se o progresso das ciências e das artes nada acrescentou à nossa verdadeira felicidade; se corrompeu os nossos costumes e se a corrupção dos costumes chegou a atingir a pureza do gosto, que pensaremos dessa multidão de autores elementares que afastaram do templo das musas as dificuldades que lhes impediam o acesso e que a natureza ali espalhou para pôr à prova as forças dos que tivessem a tentação de saber? (ROUSSEAU, 1991, p. 38)

Apesar da crítica ferrenha e ácida de Rousseau em favor do bom selvagem, nos suscita a dúvida: o que matou Ivan Ilitch? Talvez, um modo de viver? Percebe-se que na novela não há justiça, não há defesa de princípios ou causas maiores que motivam a personagem. Ivan é alguém conduzido, falso e “sem vida”.

No mundo das aparências, nada é verdadeiro e todos são testemunhas e vítimas de fato. Nada poderia acontecer se não fosse uma expectativa “decente” e, de fato foi: todas as expectativas estabelecidas em torno da figura de Ivan Ilitch se confirmaram, seguia-se *comme il faut*, seja no seu casamento, na sua carreira profissional e nos seus laços de amizade. Para a sociedade era um homem de sucesso e para si mesmo um fracassado.

A esmagadora crítica da sociedade burguesa e o controle do Czar aniquila a diferença, o estranho e o inesperado – faz com que as orientações próprias desapareçam. O direito pode participar desta lógica ao proporcionar o instrumental necessário para o controlar a ordem social. Um controle feroz já que não possibilita uma realização ou, até mesmo uma transformação. Neste sentido, Franz Kafka também é cúmplice de Tolstói – na disputa de poderes, os mais fortes prevalecem diante da lei⁴.

O plano da falsa moral foi constituído por Tolstói para indicar a inversão de valores na sociedade burguesa como, por exemplo, na convivência familiar - não há na narrativa espaço para a solidariedade e amor como é o caso da doença da personagem. Nenhum dos familiares o acompanharam por raiva e ódio (ou melhor Ivan Ilitch não querer ser acompanhado) ou, no âmbito de trabalho, a disputa cínica ou refletida na jogatina do uíste com Mikhail Mikháilovitch - não era mais puro prazer da diversão com o jogo de baralho. Enfim, são nas pequenas atividades diárias de Ivan Ilitch, ao longo da narrativa, que se verifica a completa ausência de qualquer posicionamento genuíno, exceto num último momento de aporia. Resta para Ivan Ilitch apenas aguardar angustiado a sua morte.

A morte desempenha uma passagem muito importante na obra de Tolstói⁵, é o único momento de verdade naquela vida. O movimento que coloca o próprio personagem de frente de si mesmo para um julgamento. Límpido e translúcido a morte é um relato espontâneo de sua vida como se dá ao suspirar: “*Aspirou o ar, deteve-se em meio do suspiro, inteiriçou-se e morreu*”.

Não é toa que apenas o modesto Guerássim, consegue acompanhar Ivan Ilitch seu último momento de vida – o único personagem “verdadeiro”, proletariado, na narrativa⁶. Neste momento tão simbólico não havia nenhuma amarra, nenhuma censura ou grilhão da sociedade burguesa, a razão ilumina o momento: Ivan Ilitch não teve forças, sucumbiu diante da brutalidade da falsa moral e acordou para a realidade.

Veja uma interpretação próxima apresentado no trabalho *A representação da morte na obra de Tolstói* (2011), na qual é destacado o significado da morte na obra:

A ameaça de morrer, o sofrimento que emanará dessa certeza, fará que Ivan recupere o senso de realidade por completo. A morte, portanto, para Tolstói, é um vínculo que estabelece com a vida real, imune a contos de fadas como aquele que envolvia o personagem (ALMEIDA, 2011, p. 77)

Talvez um final trágico, pois atesta a fraqueza e desolação humana. Todavia, é também um alerta, Tolstói estava preocupado com o destino do seu país e do mundo. Na novela “Manhã de um Proprietário Rural”, publicada em 1856, é revelado algum dos propósitos dos seus escritos:

Em meu romance, vou expor o mal do governo russo, e, se o considerar satisfatório, dedicarei o resto da vida à preparação de um plano de governo aristocrático, eletivo e, ao mesmo tempo, monárquico, na base das relações existentes. Eis um objetivo para uma vida virtuosa (SCHNAIDERMAN, 1986 p. 76).

O que se apresenta em Tolstói é uma base filosófica muito próxima do Rousseau, é imediato a relação entre o “Discurso sobre as ciências e as artes” e o “Discurso sobre a *Sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade Entre os Homens*” com suas reflexões como, por exemplo, *O que é a Arte?*. A arte age por contaminação, afirma Tolstói e, poucas podem apresentar interesse para a educação das grandes massas. Vale aqui destacar o comentário de Boris Schnaiderman:

Sua recusa da civilização e exaltação do primitivo têm íntima ligação com as teorias de Rousseau, aliás citado frequentemente por Lev com a maior admiração (SCHNAIDERMAN, 1986 p. 80)

É importante aqui retomar algumas considerações de Rousseau. Sua obra confirma que a desigualdade coincide com o próprio movimento da degeneração do homem no transcorrer de sua história. É a partir desta dinâmica que, ao mesmo tempo, traça a gênese do progresso da sociedade e explica a sua degeneração, conforme destacado pelo prof. Luiz Roberto Salinas Fortes “*O Discurso sobre a origem da desigualdade apresenta, ao mesmo tempo, uma concepção da história e uma doutrina da sociedade*” possibilitando Rousseau desenvolver

sua contundente crítica da civilização. O que está em questão é a problemática que emerge a partir da exposição do duplo caráter⁷ que acompanha a idéia de progresso em Rousseau; a saber: a relação paradoxal entre progresso técnico-intelectual e degeneração moral.

Deve-se lembrar também que para Rousseau o controle social do poder é essência do direito, isso significa a necessidade de haver controle social da produção normativa – a lei deve ser expressão da sociedade para que um regime se caracterize como “de direito”. Caso contrário, se for o resultado da vontade de um único indivíduo ou um grupo, a noção de direito está comprometida.

O fato é o que a obra de Tolstói retrata a instituição de um governo legítimo sob a égide de um discurso fraudulento que cria a possibilidade da constituição de uma ordem social, mas, que ao mesmo tempo, os indivíduos estão distanciados de sua natureza. Apesar de Ivan viver uma vida glorificada pelas conquistas sociais, materialmente rica, afinal participa da alta sociedade russa, não é feliz e nem livre – segue somente as ordens de um grupo, tido como “decente”.

Para Tólstoi retomar Rousseau é um exercício para reconsiderar a simplicidade da vida, a solidariedade entre os pares e a proximidade com a natureza⁸, pois, afinal, há aqui compartilhada uma compreensão comum acerca do mal-estar da civilização. Tratava-se de um testemunho contra os rumos do seu país.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O objetivo desse estudo era resgatar a obra de Tolstói e verificar como o direito é representado em *A Morte de Ivan Ilitch*, trata-se de exercício de análise fruto da corrente “direito na literatura”.

O interesse aqui diz respeito à história do direito, em especial da compreensão do direito russo no final do século XIX. O que foi possível concluir com esse estudo foi que a novela representa o direito como um instrumento de dominação do Czar, no caso em tela isso é representado a partir do retrato da vida ordinária do magistrado.

O direito na novela não é o protagonista principal. O “mundo do direito” é, na verdade, o pano de fundo para todo o desenvolvimento da trama – afinal, Ivan estudou direito, exerceu a carreira de magistrado e toda a sua vida profissional foi marcada pela dedicação ao direito.

Todavia, o que é interessante notar é que, mesmo com um papel secundário, o direito (e o modo de operar o direito) é revelado pela própria história da trajetória da personagem principal, isto porque a personagem encarna os valores operacionalizados pelo direito: um sistema formalista e distante das demandas sociais da época.

Esse era o direito para Ivan, sem qualquer engajamento ou ideologia. É dizer, sem qualquer ânimo ou motivação.

É por isso que é possível afirmar que o direito durante o período de 1894-1917 não objetivou nenhuma transformação social. Isto porque pela própria descrição de Tolstói na narrativa, o juiz não se atentava pelas demandas sociais. Era preferível conduzir um vida profissional conforme o padrão de “decência” do que buscar perturbar a ordem e a estrutura do governo vigente. Fato é que o contexto da história narrada por Tolstói coincide com o período da autocracia de Nicolau II.

O regime autocrático, próximo de um regime totalitário, consegue distorcer o direito, estabelecendo, como foi o caso do *Führer*, que a legitimidade do poder não se funda na vontade do povo, mas na vontade do Czar e possibilita a arbitrariedade na aplicação e na interpretação da lei, sempre conforme a sua vontade. Esse era o padrão de “decência” vivido por Ivan Ilitch.

Como consideração final, é fácil reconhecer porque a obra de Tólstoi se aproxima com os escritos de Rousseau, pois esses autores compartilham a crítica da vida em sociedade e do progresso técnica já que o homem acaba se distanciando consigo mesmo, dos seus instintos e das suas vontades primitivas. O risco é o desconhecimento de si.

Na época da narrativa, não havia possibilidade de mudança a não ser pela revolução - do mesmo modo o direito, como instrumento, aguardava a oportunidade de ser um canal para as mudanças. Em *A morte de Ivan Ilitch*, o que se anunciava era a morte de um modelo autoritário de governo.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA.

ALMEIDA, Luiza Nascimento. *A representação da morte na obra de Tolstói*. Dissertação de mestrado apresentada na Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas – USP, 2011.

BEZERRA, Paulo. “Tolstói conista”. In *Diabo e outras histórias*. São Paulo: Cosac Naify, 2000.

DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

KAFKA, Franz. “Diante da lei”. In: *Um médico rural*. Trad. Modesto Carone. Ed. Cia das Letras, 1999.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*; tradução Maria Ermantina Galvão – 2ªed. – São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. *O Contrato Social: princípios do direito político* – 4ª ed.- São Paulo: Martins Fontes, 2006.

SCHNAIDERMAN, Boris. *Leão Tolstói: antiarte e rebeldia*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

SOUZA, Maria das Graças de. *Ilustração e história: o pensamento no Iluminismo francês*. São Paulo: Discurso Editorial, 2001.

STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam. *Direito e literatura: da realidade da ficção à ficção da realidade*. São Paulo: Editora Atlas, 2013.

TOLSTOI, Lev. *A morte de Ivan Ilitch*. Trad. Boris Schnaiderman. São Paulo: Editora 34, 2006.

WARD, Ian. *Law and literature: possibilities and perspectives*. Oxford University Press, 2008.

¹ Versão original: “Students, and law students in particular, must learn about the nature of language. At present the problem is that instead of understanding legal discourse as a dynamic product of complex historical, social and personal forces, students treat it as an independent rational structure, built up of stable denotations that correspond to an objective reality. Thus, crucially, they fail to recognize that discourse is itself a polyphonic construct, coloring and colored by human experience” (WARD, 2008, p.26).

² Segue trecho que explicita o conceito de Dworkin: “(...) podemos encontrar uma comparação ainda mais fértil entre literatura e direito ao criarmos um gênero literário artificial que podemos chamar de romance em cadeia. Em tal projeto, um grupo de romancistas escreve um romance em série; cada romancista interpreta os capítulos que recebeu para escrever um novo capítulo, que é então acrescentado ao que recebe o romancista seguinte, e assim por diante. Cada um deve escrever seu capítulo de modo a criar da melhor maneira possível o romance em elaboração” (DWORKIN, 2010, p. 276).

³ Muitos teóricos afirmam ser essencial o autoengano para as interações humanas, sendo normal o reconhecimento do autoengano quando da busca pela interspecção – no momento do auto conhecimento em sentido amplo, nesse sentido Eduardo Gianetti explica: “*Nossas conclusões sobre nós mesmos, não importam quais sejam, são o produto de uma parte de nossa mente interagindo com outras partes dela por caminhos e de maneiras que pouco compreendemos. Portanto, sejam quais forem as nossas conclusões ao percorrermos as ruas, túneis e edifícios da cidade interior na qual nascemos – e da qual jamais sairemos até o último dos nossos dias – haverá, sempre boas razões para manter as janelas da dúvida entreabertas e o ambiente arejado*” In [http://bvespirita.com/Auto-Engano%20\(Eduardo%20Gianetti\).pdf](http://bvespirita.com/Auto-Engano%20(Eduardo%20Gianetti).pdf), consultado em 14.08.2013.

⁴ “*Diante da lei está um porteiro. Um homem do campo chega a esse porteiro e pede para entrar na lei. Mas o porteiro diz que agora não pode permitir-lhe a entrada (...)*” (In KAFKA, Franz. Diante da lei. In: Um médico rural. Trad. Modesto Carone. Ed. Cia das Letras, 1999, p.27).

⁵ No apêndice “Sobre Tolstói e A morte de Ivan Ilitch”, de Paulo Rónai, é confirmada a fascinação da morte por Tolstói, “*depoimentos de parentes e amigos confirmam as confidências do romancista: a morte era para ele uma obsessão*”.

⁶ Nesse sentido Luiza Nascimento Almeida também compartilha o mesmo posicionamento: “*Guerássim, homem do povo, não dá margem a possíveis entraves que possam obstaculizar o acesso ao ventre de sua alma. Nesse âmbito, também se comunica profundamente com o ser humano naquele hiato de angústia de pré-morte é despertado em Ivan*” (ALMEIDA, 2011, p. 82)

⁷ Nesse sentido a Prof^a.Dr^a. Maria das Graças de Souza já explicita a duplicidade do progresso em Rousseau “*Contudo, o que chama a atenção é que a análise do declínio em Rousseau integra a noção de progresso e ao mesmo tempo efetua uma avaliação de conteúdo deste conceito, na contracorrente de sua época (...)* É evidente que esta concepção da continuidade do processo histórico, no caso de Rousseau, não serve para afirmar a idéia de progresso, mas para criticá-la (SOUZA, Maria das Graças de. Ilustração e história: o pensamento no Iluminismo francês - São Paulo: Discurso Editorial, 2001. pg.77)”.

⁸ Num sentido próximo: “*Povo e natureza representam para Tolstói; um duplo refúgio, o povo o faz sentir-se livre da presença de seus pares nobres, a natureza, longe da realidade absurda, da mediocridade do mundo urbano (...)* O binômio povo natureza, marca fortíssima e muito recorrente em sua obra, traz ecos inequívocos da teoria de Rousseau” (BEZERRA, 2000, p. 10).